R$ 2.900,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:05:54:303
R$ 2.899,0000	27.232.288/0001-86	15/01/2018 11:06:57:230
R$ 2.890,0000	66.605.734/0001-02	15/01/2018 11:07:09:743
R$ 2.890,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:07:30:107
R$ 2.800,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:07:45:543
R$ 2.790,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:08:16:920
R$ 2.700,0000	58.295.429/0001-33	15/01/2018 11:08:56:957
R$ 2.690,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:09:07:520
R$ 2.500,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:09:13:283
R$ 2.650,0000	66.605.734/0001-02	15/01/2018 11:09:35:067
R$ 2.490,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:09:36:240
R$ 2.450,0000	66.605.734/0001-02	15/01/2018 11:09:57:037
R$ 2.400,0000	58.295.429/0001-33	15/01/2018 11:10:19:663
R$ 2.400,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:10:31:010
R$ 2.350,0000	66.605.734/0001-02	15/01/2018 11:10:42:523
R$ 2.300,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:11:32:870
R$ 2.290,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:12:06:013
R$ 2.250,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:14:03:820
R$ 2.240,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:14:16:633
R$ 2.250,0000	58.295.429/0001-33	15/01/2018 11:14:17:587
R$ 2.200,0000	58.295.429/0001-33	15/01/2018 11:14:51:400
R$ 2.200,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:14:57:777
R$ 2.000,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:15:18:840
R$ 1.999,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:16:35:673
R$ 1.990,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:17:25:710
R$ 1.989,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:19:54:780
R$ 1.950,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:20:06:030
R$ 2.058,0000	27.232.288/0001-86	15/01/2018 11:20:39:220
R$ 1.949,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:23:03:870
R$ 1.900,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:23:14:670
R$ 1.899,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:27:26:797
R$ 1.850,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:28:15:550
R$ 1.848,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:28:56:910
R$ 1.840,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:30:50:090
R$ 1.800,0000	00.158.540/0001-06	15/01/2018 11:37:15:193
R$ 1.790,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:39:44:453
R$ 1.789,9800	28.682.286/0001-51	15/01/2018 11:55:48:473
R$ 1.780,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:56:36:820
R$ 1.779,9700	28.682.286/0001-51	15/01/2018 11:56:40:180
R$ 1.750,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:57:03:417
R$ 1.749,9800	28.682.286/0001-51	15/01/2018 11:57:07:370
R$ 1.700,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:57:29:700
R$ 1.650,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 11:58:16:373
R$ 1.649,9700	28.682.286/0001-51	15/01/2018 12:00:05:490
R$ 1.620,0000	01.399.208/0001-98	15/01/2018 12:00:27:587
R$ 1.619,9800	28.682.286/0001-51	15/01/2018 12:00:32:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2018 10:58:54	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/01/2018 11:25:44	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/01/2018 11:55:44.
Encerrado	15/01/2018 12:02:07	Item encerrado
Aceite	15/01/2018 12:57:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 28.682.286/0001-51, pelo melhor lance de R$ 1.619,9800 e com valor negociado a R$ 1.618,0000. Motivo: Valor negociado para R$ 1.618,00 via chat.
Inabilitado	22/01/2018 10:02:26	Inabilitação de proposta. Fornecedor: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 28.682.286/0001-51, pelo melhor lance de R$ 1.619,9800 e com valor negociado a R$ 1.618,0000. Motivo: Fornecedor inabilitado tendo em vista o não envio da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme item 11.10.1.
Aceite	22/01/2018 10:42:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 01.399.208/0001-98, pelo melhor lance de R$ 1.620,0000.
Habilitado	23/01/2018 11:11:02	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 01.399.208/0001-98, pelo melhor lance de R$ 1.620,0000. Motivo: A empresa apresentou sua documentação conforme Edital e está regular.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem	
Pregoeiro	15/01/2018 10:57:57	Bom dia, senhores licitantes! O atraso na abertura da sessão se deu por dificuldades no acesso ao sistema Compras Governamentais pela pregoeira Marcia Aparecida de Castro Xavier, que foi substituída pelo pregoeiro Eduardo Gracio Relva Dias que conduzirá o certame.
Pregoeiro	15/01/2018 10:59:40	Senhores licitantes os itens 1 e 2 estão abertos para lances.
Pregoeiro	15/01/2018 11:03:53	Senhores licitantes, estamos aguardando os lances.
Pregoeiro	15/01/2018 11:23:55	Senhores licitantes, os itens 1 e 2 entrarão no encerramento aleatório do sistema.
Sistema	15/01/2018 11:25:44	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 11:55 de 15/01/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	15/01/2018 12:12:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	15/01/2018 12:36:20	Para CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP - Senhor licitante, favor verificar a possibilidade de reduzir o valor.
Pregoeiro	15/01/2018 12:40:45	Para JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Senhor licitante, favor verificar a possibilidade de reduzir o valor ofertado, sendo o valor unitário com duas casas decimais conforme item 7.7.4 do Edital.
28.682.286/0001-51	15/01/2018 12:46:19	Bom dia. Total de R$ 1618 aceito Sr. Pregoeiro.
28.682.286/0001-51	15/01/2018 12:49:58	No aguardo para anexas documentação de habilitação e carta proposta.
Pregoeiro	15/01/2018 12:53:54	Para BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME - Senhor licitante, favor verificar a possibilidade de reduzir o valor ofertado, sendo o valor unitário com duas casas decimais conforme item 7.7.4 do Edital.
14.702.169/0001-06	15/01/2018 12:57:45	ok irei preparar
Pregoeiro	15/01/2018 12:59:13	Para JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Proposta aceita. Favor encaminhar a proposta e a documentação nos termos do edital.
Pregoeiro	15/01/2018 13:10:38	Para BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME - Senhor licitante, continuamos no aguardo da adequação do valor unitário com duas casas decimais conforme item 7.7.4 do Edital.
Pregoeiro	15/01/2018 14:36:39	Para BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME - Está em análise a proposta e os documentos encaminhados para o email smtlicitacoes@prefietura.sp.gov.br da empresa vencedora do Item 1.
14.702.169/0001-06	15/01/2018 14:41:38	ok obrigado
Sistema	15/01/2018 14:42:20	Senhor fornecedor CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	15/01/2018 15:16:17	Para JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Aguardamos, no prazo máximo de 30 minutos, o envio da proposta e dos documentos conforme Item 11.12 do Edital, sob pena de inabilitação, conforme item 11.3 do presente Edital.
28.682.286/0001-51	15/01/2018 15:17:28	Boa tarde. Ciente.
28.682.286/0001-51	15/01/2018 15:17:37	Favor abrir campo de anexo
Sistema	15/01/2018 15:19:12	Senhor fornecedor BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME, CNPJ/CPF: 14.702.169/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
28.682.286/0001-51	15/01/2018 15:19:30	Inicialmente enviamos documentos e carta proposta para SMTlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br
Pregoeiro	15/01/2018 15:28:55	Para JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Proposta e documentos recebidos e estão sob análise.
Pregoeiro	16/01/2018 10:56:24	Estamos no aguardo da documentação original das empresas vencedoras, conforme item 11.10 do presente Edital.
Pregoeiro	19/01/2018 14:59:58	Boa tarde! Continuamos no aguardo da documentação das empresas vencedoras, conforme item 11.10 do presente Edital.
Pregoeiro	22/01/2018 10:04:28	Para JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - O senhor foi inabilitado tendo em vista que não recebemos a documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.10.1 do presente Edital.
28.682.286/0001-51	22/01/2018 10:16:08	Bom dia. Remetemos dentro do prazo estabelecido, todavia os correios realmente demoram a entregar.
28.682.286/0001-51	22/01/2018 10:16:34	Solicito fineza aguardar uns minutos para fazermos o rastreio.
Pregoeiro	22/01/2018 10:18:07	Para G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME - Tendo em vista a inabilitação da primeira colocada, como segunda colocada no certame, favor verificar a possibilidade de reduzir o valor ofertado, sendo o valor unitário com duas casas decimais conforme item 7.7.4 do Edital.
01.399.208/0001-98	22/01/2018 10:36:00	bom dia
01.399.208/0001-98	22/01/2018 10:37:10	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor, unit, R$ 810,00, total R$ 1.620,00
Pregoeiro	22/01/2018 10:42:43	Para G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME - Proposta aceita. Favor encaminhar a proposta e a documentação nos termos do edital.
01.399.208/0001-98	22/01/2018 10:48:43	OK
01.399.208/0001-98	22/01/2018 10:49:07	Envio por email ou anexamos os documentos via sistema?
Pregoeiro	22/01/2018 10:52:00	Para G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME - De acordo com o item 11.7, o licitante poderá encaminhar pelo sistema COMPRASNET ou através do email SMTlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br
01.399.208/0001-98	22/01/2018 10:54:35	email encaminhados, estamos a disposição.
Pregoeiro	22/01/2018 11:00:48	Para G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME - Proposta e documentos recebidos e estão sob análise.
Pregoeiro	22/01/2018 11:45:16	Para G.I. PRESS GRAFICA EDITORA LTDA - ME - Documentos conferidos. Estamos no aguardo dos originais, com exceção daqueles emitidos via internet, conforme item 11.10 do presente Edital.
Sistema	23/01/2018 11:10:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	23/01/2018 11:12:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/01/2018 às 11:43:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	15/01/2018 10:52:16	Pregoeiro Anterior: 04019817898-MARCIA APARECIDA DE CASTRO XAVIER . Pregoeiro Atual: 27094713886-EDUARDO GRACIO RELVA DIAS . Justificativa: Substituída a pregoeira Marcia Aparecida de Castro Xavier por problemas no acesso ao Compras Governamentais. O pregoeiro Eduardo Gracio Relva Dias conduzirá o certame.
Suspensão Administrativa	15/01/2018 13:17:28	Previsão de Reabertura: 15/01/2018 14:30:00. Motivo: Horário de almoço
Reativado	15/01/2018 14:28:12	
Suspensão Administrativa	15/01/2018 15:32:14	Previsão de Reabertura: 16/01/2018 10:00:00. Motivo: Para análise dos documentos.
Reativado	16/01/2018 10:21:06	
Suspensão Administrativa	16/01/2018 10:59:10	Previsão de Reabertura: 19/01/2018 10:00:00. Motivo: Aguardando a documentação original, conforme item 11.10 do presente Edital.
Reativado	19/01/2018 10:13:18	
Suspensão Administrativa	19/01/2018 16:19:35	Previsão de Reabertura: 22/01/2018 11:00:00. Motivo: Conferência da documentação recebida.
Reativado	22/01/2018 09:41:52	
Suspensão Administrativa	22/01/2018 15:41:48	Previsão de Reabertura: 23/01/2018 10:00:00. Motivo: Aguardando a documentação original da empresa vencedora do Item 2, conforme item 11.10.1 do Edital.
Reativado	23/01/2018 11:04:00	
Abertura de Prazo	23/01/2018 11:10:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/01/2018 11:12:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/01/2018 às 11:43:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:08 horas do dia 23 de janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018-SMT.GAB

Processo n.º 6020.2017/00001432-9

"A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRANSPORTES, comunica aos interessados que, diante da publicação do Comunicado de Abertura, publicado no DOC de 23/01/2018, página 71, fica alterado o referido Comunicado nos seguintes termos:

Onde se leu: "Destinação: Exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas."

Leia-se: "Destinação: Para todas as empresas"

Ademais, importante ressaltar que tais alterações não afetam a formulação das propostas, motivo pelo qual fica mantida a abertura da Sessão Pública do PREGÃO 04/2018-SMT.GAB para o dia 08/02/2018, às 10H00min (dez horas).

Ficam mantidos e ratificados os demais itens do Comunicado, Edital e Anexos que não foram objeto desta alteração."

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/SVMA/2018 – PA – 6027.2017/0000378-3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS (PNMs) E ZELADORIA DE SANITÁRIOS, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.3 torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 002/SVMA/2018 **marcada para o dia 08 de Fevereiro de 2018, às 10:30 horas.**

O novo caderno de licitação, composto de edital e dos anexos, poderá ser obtido sem custo, através da Internet pelo site www.bec.sp.gov.br ou http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, ou retirado, mediante a entrega de 1 (um) CD-R ou CD-RW sem uso, na Unidade de Licitação, situada na Rua do Paraíso, n.º 387/389, 9º andar, Paraíso, nesta Capital, das 09h00 às 16h00, tel. 5187.0171 e fax 5187.0357.

SEI 6027.2018/0000075-1

SVMA - Coffee Break

I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensável o procedimento licitatório, da empresa LCAN COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ 26.134.434/0001-78, pelo valor global total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para fornecer cofee break, conforme Termo de Referência anexado pela Unidade Requisitante, para 200 (duzentas) pessoas, a ocorrer no dia 29 de janeiro de 2018, pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), no Planetário Ibirapuera – Professor Aristóteles Orsini localizado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Portão 10 do Parque Ibirapuera, CEP 04094-000, São Paulo, SP, tendo em vista a comemoração dos 61 anos do Planetário Aristóteles Orsini.

II. Por conseqüência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa supra, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.704.3.3.90.39.00.00, consoante reserva nº 1.749/2018, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016 **(Anexo do Empenho)**, e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03**.

III. Fica designada para fiscalização do Contrato a servidora Doralice Luiz de Almeida, RF 531.986.2, e, como suplente, a servidora Paula Yukiko Carvalho Uyezu, RF 840.151.9.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 039/SVMA/2017 – PA – 6027.2017/0000701-0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de acordo com as Especificações Técnicas, constantes do ANEXO II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.2 torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, a **RETOMADA** da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 039/SVMA/2017 **marcada para o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas.**

SEI 6027.2018/0000031-0

SVMA - Coquetel

I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensável o procedimento licitatório, da empresa Marcelo Francisco Cayres Eventos – EPP – CNPJ 22.275.691/0001-79, pelo valor global total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para prestar serviços de coquetel, conforme Termo de Referência, para o evento de lançamento do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA), que será realizado no dia 30 de janeiro de 2018, com o início às 18h00 e com término previsto para às 20h00, para atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, na Rua Vergueiro, 1000 – Liberdade, CEP 01504-000, São Paulo, SP.

II. Por conseqüência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa supra, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.33.90.39.00.00, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016 (Anexo do Empenho), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

III. Fica designada para fiscalização do Contrato o servidor Pedro Henrique Campello Torres, RF 844.400-5, e, como suplente, a servidora Cleide Machado Cremonesi, RF 847.453-2.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2015-0.097.424-9

DESPACHO: No uso das atribuições a mim conferidas e a decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL que entendeu por bem rever o ato e submeter à autoridade superior, DECIDO RATIFICAR a decisão e determinar o prosseguimento imediato da licitação que deverá se dar em 29 de janeiro de 2018, nos exatos termos contidos na Ata de Julgamento da Comissão.

2015-0.097.424-9

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO FM RODRIGUES/CLD E DA RESPECTIVA CONTRARRAZÕES DO CONSÓRCIO WALKS.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída pela Portaria n.º 19/SMSO/17, ao final assinados, a seguir denominada Comissão, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame em epígrafe, para julgamento do recurso administrativo interposto pelo CONSÓRCIO FM RODRIGUES/CLD, composto pelas empresas FM RODRIGUES & CIA LTDA e CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, bem como à contrarrazão protocolizada pelo CONSÓRCIO WALKS, composto pelas empresas WPR PARTICIPAÇÕES LTDA; QUAATRO PARTICIPAÇÕES S/A e KS BRASIL LED HOLDINGS LTDA, perante decisão proferida pela Comissão na Fase de Habilitação – ENVELOPE 1, das mencionadas empresas/consórcios, quanto às apólices/endossos da garantia, para participar da concorrência em questão. Quanto às razões do recurso interposto, em apertada síntese, faremos constar que PRELIMINARMENTE o Recorrente relata cronologicamente o desenrolar do certame desde a data de 23 de abril de 2015, com críticas e observações atinentes às decisões prolatadas pela Comissão, bem como quanto à análise elaborada pelos Senhores Auditores do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por ocasião da Representação promovida pelo ora Recorrente, cuja manifestação foi no sentido de considerarem irregular a Garantia de Proposta apresentada pelo Consórcio Walks à luz das exigências do Edital de Licitação. E prosseguindo, menciona não ter a Colenda Corte de Contas se pronunciado, no mérito, quanto às alegadas ilegalidades da Garantia da Proposta apresentada pelo Consórcio Walks, mas sim em Sessão realizada em 05 de julho de 2017, foi revogada a liminar de suspensão e determinado que o atendimento às condições do Edital, deveria ser feito por ocasião na análise dos endossos apresentados. Após a liberação para prosseguimento do certame, e considerando fatos supervenientes, a Comissão excluiu do certame o mencionado Consórcio, posto não deter condições para participar do certame. Dessa decisão, o Consórcio Walks ingressou com medidas judiciais, ocasião em que obteve efeito ativo em recurso de apelação. Informa, também, em suas razões, a existência de recente sentença da 7ª Vara da Fazenda Pública, proferida no MS sob nº 1034842-34.2017.8.26.0053, em decisão de mérito, foi afastada qualquer tipo de ilegalidade do ato administrativo que determinou a exclusão daquele Consórcio. Quanto ao OBJETO DO RECURSO: a) pronto afastamento do Consórcio Walks da disputa, posto a existência de fatos ocorridos desde a apresentação das apólices, que aumentam significativamente os riscos de execução da Garantia da Proposta; b) contra uma de suas empresas, recai a mais severa das penalidades previstas em nosso sistema normativo, aplicadas a um contratado do Poder Público: a declaração de inidoneidade; (já aplicadas pela Comissão e endossada pelo Poder Judiciário); c) a garantia de proposta apresentada pelo Consórcio Walks não abrange a cobertura de penalidades, sobretudo as previstas no item 20.4; d) acosta dois pareceres elaborados por empresas especializadas no setor de seguros, deixando claro que a apólice apresentada não dão margem a outro entendimento: a seguradora não pagará a indenização; e) inexistência de declaração da Seguradora no sentido de que conhece e aceita todas as exigências contidas no Edital, requisito esse, que à luz da SUSEP, é essencial para assegurar a validade e limites da garantia ofertada; f) ausência de notificação da Seguradora acerca dos fatos supervenientes. A concorrente Walks não apresentou recurso. Nas contrarrazões atacou o teor do recurso apresentado, sem trazer novos elementos. ANÁLISE: considerando que o Consórcio Walks teve oportunidades, por diversas vezes, de sanear a apólice e não o fez; considerando ainda que foi dada mais uma oportunidade, nas contrarrazões, para que o Consórcio Walks apontasse em que local encontrava-se a cobertura na sua própria apólice, coisa que não o fez; considerando que o EDITAL dá um claro comando (item 7 do Anexo A) de que não pode ser atendido por interpretação de cláusula diversa, como o Consórcio Walks quer fazer entender com a cláusula 1.1 das Condições Especiais de sua apólice; considerando que no campo relativo à matéria de seguro a interpretação é sempre restritiva; considerando o contido no voto do Srº Conselheiro Relator do Egrégrio Tribunal de Contas, João Antonio, que, no exame da matéria a ele submetida, aponta a mencionada irregularidade como falha a ser saneada. CONCLUSÃO: não existe a cobertura fundamental exigida no item 7 do anexo A, "Termos e Condições Mínimas do Seguro Garantia", que assim dispõe: "7. Disposições Adicionais: A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL. ii)…". Com relação ao pedido de notificação à seguradora formulado pelo Consórcio FM Rodrigues/CLD, acerca dos fatos supervenientes ["risco de perda de garantia"(sic)], a CEL entende que não há como acatar o pedido, uma vez que de fato não há cobertura conforme acima relatado. Razão pela qual, a CEL DECIDE: 1) dar provimento ao recurso, apresentado pelo Consórcio FM Rodrigues/CLD, a fim de inabilitar o Consórcio Walks do certame, segundo disposto no item 16.4 do Edital; 2) que fica prejudicado o pedido de que se notifique a seguradora do Consórcio Walks; 3) comunicar que tomou ciência da sentença de mérito prolatada nos autos nº1034842-34.2017.8.26.0053, da 7ª Vara da Fazenda Pública, cujo teor integral passa a fazer parte da presente ATA: "Por fim, é importante frisar que a autoridade administrativa reconheceu o descumprimento dos requisitos de participação da licitação em razão da declaração de inidoneidade de uma das empresa que compõe o consórcio autor, o que legitimou sua exclusão do processo licitatório. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC."; 4) dar cumprimento à orientação traçada pelo Secretário de Justiça do Município de São Paulo, em que determina: "Confirmada, assim, a legalidade do ato da Comissão Especial de Licitação e ratificada pelo Secretário de Serviços e Obras , por meio da sentença de mérito que excluiu o CONSÓRCIO WALKS do certame, cabe à Comissão de Licitação após a ciência da r. decisão dar continuidade ao certame sem a participação daquele consórcio empresarial.". Desta feita o Consórcio Walks está declarado INABILITADO E EXCLUÍDO do certame. Assim sendo, ficam convocados os interessados para a sessão de abertura dos envelopes a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2018, às 11:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, situado na Avenida São João, 473 – SP/SP – 3º andar. Por fim a CEL decide submeter essa decisão ao Srº Secretário de Serviços e Obras para ratificação. Nada mais.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ESCLARECIMENTOS N° 003

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/17/SMSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.201.221-7

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES DO CÓRREGO ANHANGUERA E DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 às 01:52:47.